



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Folhas nº 250
Ministério Público

PROCESSO nº 331/2014 – DG/MP
CONTRATO nº 093/2014

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ÁGUA MINERAL QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SÃO PAULO E DISTRIBUIDORA
FORMOSA LTDA - ME.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Rua Riachuelo, nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ/MF nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Geral, Doutor **LUIZ HENRIQUE CARDOSO DAL POZ**, Promotor de Justiça, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DISTRIBUIDORA FORMOSA LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 53.461.380/0001-28, estabelecida na Avenida Monsenhor Antonio de Castro, nº 520, sala 22, Jardim Vila Formosa, São Paulo, SP- CEP 03461-000, neste ato representada pela Senhora **SUZELI APARECIDA MORAL**, brasileira, divorciada, Empresária, portadora do documento de identidade tipo RG nº 8.386.415/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 174.464.428-40, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Chamatú, 109, Vila Formosa, CEP 03359-095, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e resolveram, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1. Nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e com base na Cláusula Nona do Contrato original, ficam acrescidas ao contrato mais 652 (seiscentas e cinquenta e duas) caixas com 48 unidades de água mineral em copos de 200 ml, item 1 do contrato principal, ao valor unitário de R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos).





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Folhas nº 21
Ministério Público

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do disposto na cláusula anterior, o valor total do contrato original, estabelecido na Cláusula Quarta, fica acrescido em **R\$ 11.931,60** (onze mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), totalizando **R\$ 73.644,24** (setenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondendo o acréscimo ao impacto de 19,33% do valor total pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.


LUIZ HENRIQUE CARDOSO DAL POZ
Promotor de Justiça
Diretor-Geral


SUZELI APARECIDA MORAL
Contratada

